



RESOLUÇÃO Nº 065/2024

Dispõe sobre o horário de expediente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC e a jornada laboral dos empregados públicos e dá outras providências.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 29 do Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a Resolução n.º 046/2024, que alterou o horário de expediente dos empregados públicos do Consórcio para o regime de escala, com o objetivo de aumentar a produtividade e melhorar o foco dos setores nos períodos de maiores movimentações;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC prevê a possibilidade de alteração dos horários de expediente dos empregados em função de necessidade premente;

CONSIDERANDO que por 02 (dois) meses consecutivos foi necessário ajustar o regime de escala para atender as demandas e necessidades dos municípios em um setor em específico;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas que visem assegurar o cumprimento integral das obrigações do Consórcio, bem como a eficiência e a conformidade com os procedimentos estabelecidos;

CONSIDERANDO que a alteração no horário de expediente objetiva promover uma melhor gestão dos processos internos e assegurar a adequação dos procedimentos às normas e regulamentos vigentes;



R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o horário de atendimento e expediente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, bem como sobre a jornada laboral de seus empregados públicos.

Art. 2º. Fica fixado o horário de atendimento em todos os setores do Consórcio Público de Saúde CISAMOSC, exceto no CREMER, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

§1º. Os empregados públicos que laboram no Centro De Referência de Especialidades Medicas Regional - CREMER – CISAMOSC, terão seus horários fixados de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º. Todos os empregados públicos poderão realizar as atividades administrativas, fora do horário de expediente, em caráter excepcional, para atender as necessidades e demandas do serviço público, limitando-se ao cumprimento integral de sua carga horária semanal, devidamente registrada no prontuário eletrônico, desde que previamente autorizada ou convocada pela Diretoria Executiva e registrada no sistema de gestão SISPRECISA.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 046/2024, de 17 de maio de 2024.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Chapecó (SC), 09 de agosto de 2024

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Diretora Executiva do CISAMOSC